

**PROCESSO 101/2025
PROCEDIMENTO 011/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025
CONTRATO Nº 098/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N, Centro, CEP 64.580-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.285/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **YAN TECNOLOGIA LTDA**, com sede e foro na cidade de São Miguel Dos Campos, Estado de Alagoas, estabelecida na Q A-4, nº 23, Hélio Jatobá, CEP 64.077-028, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 57.246-430, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI, do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 101/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Suporte técnico e manutenção da solução integrada de software de gestão educacional i-Educar com hospedagem em nuvem e atendimentos aos usuários, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 101/2025 Procedimento nº 011/2025 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 101/2025 Procedimento nº 011/2025, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, CEP: 64.580-000, Patos do Piauí-PI
patosdopiaui.gov@gmail.com - patosdopiaui.pi.gov.br



Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), que será pago mediante a prestação de serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de Patos do Piauí – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à



CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de um ano, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Jaicós - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patos do Piauí – PI, 24 de setembro de 2025.

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349
Assinado de forma digital por
JOAQUIM LOPES DOS REIS
NETO:34926186349

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal



Id:0F8BEFD00254234D

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Patos do Piauí
Prefeitura Municipal de Patos do Piauí
Dispensa Eletrônica - 011/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresas especializada para suporte técnico e manutenção da solução integrada de software de gestão educacional I-Educar com hospedagem em nuvem e atendimentos aos usuários - Valor Referência: 2.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
YAN TECNOLOGIA LTDA (28.048.915/0001-21)	Adjudicado em: 24/09/2025 - 16:37:14 - Por: JOAQUIM LOPES DOS REIS	22.200,00

JOAQUIM LOPES DOS REIS
Autoridade Competente

Página 1 de 1

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/09/2025 às 16:38:37.
Código verificador: E70344



Id:10EF35485FDE234C

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Patos do Piauí
Prefeitura Municipal de Patos do Piauí
Dispensa Eletrônica - 011/2025

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresas especializada para suporte técnico e manutenção da solução integrada de software de gestão educacional I-Educar com hospedagem em nuvem e atendimentos aos usuários - N/C - Valor Referência: 2.000,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
YAN TECNOLOGIA LTDA	1.850,00	22.200,00	Homologado em 24/09/2025 16:37:17 Por: JOAQUIM LOPES DOS REIS

JOAQUIM LOPES DOS REIS
Autoridade Competente

Página 1 de 1

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/09/2025 às 16:38:36.
Código verificador: E70343



Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Id:0047F3A3FD662620

Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 44.838-000,
Pavussu-Piauí
Contato: e-mail: prefeitura@pavussu.com.br / fineceto@pavussu.com.br
PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.322/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAVUSSU, CNPJ nº.01.612.679/0001-32.
CONTRATADA: ROSICLECIA CARDOZO DE MACÊDO, portadora do Registro geral de nº. 3031363 e CPF nº.048.987.113-59.

OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

FINANCEIROS: Fundo de Participação do Município - FUNDEB, FEB, ICMS e ou outra dotação que entender necessário.

VALOR TOTAL de R\$ 7.971,64 (sete mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

PAGAMENTO: dividida em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1.992,91 (mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei nº. 14.133/21.

VIGÊNCIA: 01.09.2025 A 31.12.2025

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025.

Id:01AB391C5AF02617

Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 44.838-000,
Pavussu-Piauí
Contato: e-mail: prefeitura@pavussu.com.br / fineceto@pavussu.com.br
PODER EXECUTIVO

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº. 25/2025.**

MUNICÍPIO DE PAVUSSU, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº. 01.612.679/0001-32, com sede administrativa localizada na Rua José Salustiano da Silva, nº. 953, Centro, na cidade de Pavussu-PI, representado pelo Prefeito Municipal, WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 2287458-SSP/PI e CPF nº. 670.494.863-53, residente e domiciliado na Rua João Santana de Moura, s/nº, Centro, na cidade de Pavussu-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e ROSICLECIA CARDOZO DE MACÊDO, brasileira, solteira, COORDENADORA PEDAGÓGICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, portadora do RG nº.3031363-SSP/PI e CPF nº.048.987.113-59, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, na melhor forma de direito, com fundamento na Cláusula Sexta, do CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.25/2025, em RESCINDI-LO, de comum acordo entre as partes:

CLÁUSULA ÚNICA - DA DATA DA RESCISÃO

A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E, por estar ciente de suas prerrogativas, o Município de Pavussu-PI rescinde e extingue o Contrato de trabalho temporário em razão do interesse das partes envolvidas.

O presente Termo de rescisão vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pavussu - PI, 29 de Agosto de 2025.

WININCIUS
VILANOVA DE
MIRANDA 670494863
353
Winincius Vilanova de Miranda
PREFEITO MUNICIPAL

Rosiclecia Cardozo de Macêdo
Rosiclecia Cardozo de Macêdo
COORDENADORA PEDAGÓGICA

Testemunhas:

Admizia de Macedo Sousa
RG: 09.036.957.653-70

RG:
CPF:

Id:13B5C0391AF225DA

Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 44.838-000,
Pavussu-Piauí
Contato: e-mail: prefeitura@pavussu.com.br / fineceto@pavussu.com.br
PODER EXECUTIVO

**DECRETO nº. 24/2025.**

"Dispõe sobre o feriado municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pavussu, Estado do Piauí, WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Semana da Cultura Evangélica no Município de Pavussu, estabelecido pela Lei Municipal nº. 19/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado FERIADO MUNICIPAL no dia 26/09/2025, em comemoração ao DIA DO EVANGÉLICO.

Art. 2º - Em todo caso, serão mantidas equipes para o atendimento de serviços essenciais e urgentes, como os serviços de saúde, limpeza urbana, saneamento básico e conselho tutelar, a ser definido por cada Secretaria.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pavussu-PI, 25 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

WININCIUS
VILANOVA DE
MIRANDA 670494863
Winincius Vilanova de Miranda
PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº. 670.494.863-53

Id:12527AC0BD68234B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
cplpatospi@gmail.com

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 098/2025

PROCESSO Nº: 101/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: YAN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 26.046.915/0001-21.

OBJETO: SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL I-EDUCAR COM HOSPEDAGEM EM NUVEM E ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS.

VALOR: R\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, LEI 14.133/2021.

ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE SETEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 24 DE SETEMBRO DE 2025 A 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Patos do Piauí - PI, 24 de setembro de 2025.

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349
Assinado de forma digital por JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal